

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 209/2002 de 26 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 95/2000, de 25 de Maio, foi autorizada a cedência de um prédio urbano à Sociedade Recreativa Pasteleirense, com sede na freguesia de Angústias, concelho de Horta, destinado à instalação de um pavilhão para a prática desportiva de basquetebol e andebol;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 da citada Resolução e a cláusula segunda do auto de cessão, outorgado em 26 de Setembro de 2001, a cessionária teria de iniciar a construção do referido Pavilhão no prazo de um ano, a contar da data do auto de cessão;

Considerando que a Sociedade Recreativa Pasteleirense veio requerer a prorrogação do prazo para o início das obras por mais um ano, por dificuldades inerentes ao projecto de construção do referido Pavilhão.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- Prorrogar, por mais um ano, o prazo previsto para o início das obras.
- 2- O não cumprimento do disposto no número anterior determina a reversão do prédio para a Região Autónoma dos Açores, a qual se efectuará nos termos da alínea c) do n.º 1 da Resolução n.º 95/2000, de 25 de Maio.
- 3- A presente resolução reporta os seus efeitos a 26 de Setembro de 2002.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2002.-O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

